

EDUCAÇÃO E PERTENCIMENTO: A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES INDÍGENAS NA UNIR COMO DIREITO FUNDAMENTAL

EDUCATION AND BELONGING: THE PERMANENCE OF INDIGENOUS STUDENTS AT UNIR AS A FUNDAMENTAL RIGHT

EDUCACIÓN Y PERTENENCIA: LA PERMANENCIA DE LOS ESTUDIANTES INDÍGENAS EN LA UNIR COMO DERECHO FUNDAMENTAL

Raquel de França Monteiro

Resumo: A permanência de estudantes indígenas no ensino superior brasileiro constitui um dos principais desafios à efetivação do direito à educação com equidade. Apesar dos avanços promovidos por políticas de ingresso, como as cotas étnico-raciais, observa-se uma lacuna nas estratégias institucionais voltadas à permanência. Este artigo tem como objetivo analisar o direito à permanência de estudantes indígenas na Universidade Federal de Rondônia (UNIR), compreendendo-o como dimensão estruturante do direito à educação e como expressão de pertencimento e resistência. Com base em abordagem qualitativa, foram mobilizadas revisão bibliográfica e análise documental de marcos legais, normativas institucionais e registros dos Fóruns de Ingresso e Permanência Indígena da UNIR. A análise evidenciou que a permanência envolve desafios materiais e simbólicos como moradia, alimentação, reconhecimento cultural e acolhimento pedagógico. Conclui-se que a permanência deve ser entendida como um direito coletivo, fundado na memória ancestral e no reconhecimento epistêmico.

Palavras-chave: permanência estudantil; povos indígenas; direito à educação.

1. Introdução

Nas últimas décadas, o Brasil tem implementado políticas públicas, como as ações afirmativas, para democratizar o acesso ao ensino superior, beneficiando populações historicamente excluídas, como os povos indígenas. Embora o ingresso desses estudantes em universidades públicas represente uma conquista significativa, a efetivação plena do direito à educação ainda encontra um grande desafio: a permanência. Observa-se um descompasso estrutural entre as políticas de acesso e as estratégias voltadas à permanência. Frequentemente, a permanência é tratada sob uma ótica restrita de assistência estudantil (auxílio financeiro), negligenciando as especificidades culturais, sociais, territoriais e epistemológicas dos povos indígenas.

O direito a uma educação diferenciada, que respeite os modos próprios de vida e saberes, é assegurado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases de 1996 e pela Lei de Acesso à Universidade de 2004. Este trabalho foi desenvolvido no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), sob a orientação da professora Dra. Raquel de França Monteiro. O presente trabalho foi apresentado no GT 8 Direito da cidade, educação territorialidade e cidadania, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça

Bases da Educação (LDB) e por marcos internacionais, como a Convenção nº 169 da OIT. No contexto da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), inserida em uma região de expressiva diversidade étnica, os estudantes indígenas enfrentam desafios materiais (moradia, transporte, alimentação) e simbólicos (ausência de apoio pedagógico intercultural, desvalorização de saberes). Diante disso, este trabalho tem como objetivo analisar o direito à permanência dos estudantes indígenas na UNIR. Compreende-se a permanência não como uma dimensão administrativa, mas como uma experiência coletiva de resistência e pertencimento, argumentando-se que sua garantia exige o reconhecimento da universidade como um espaço de justiça social e diálogo intercultural.

2. Metodologia

A pesquisa utilizou uma abordagem qualitativa. A metodologia foi baseada em revisão bibliográfica e análise documental. Foram analisados marcos legais nacionais e internacionais sobre o direito à educação indígena (CF/88, LDB, Convenção 169 da OIT), normativas institucionais e relatórios da própria UNIR, e os registros dos Fóruns de Ingresso e Permanência Indígena da universidade.

3. Fundamentos do Direito à Educação e Permanência

A Constituição Federal de 1988 (Art. 231) e a LDB (Art. 78) romperam com a lógica assimilacionista histórica e consolidaram o direito à diferença, abrindo espaço para uma educação intercultural. A Convenção nº 169 da OIT (Decreto nº 5.051/2004) reforça esse direito, exigindo que os programas educacionais sejam desenvolvidos em cooperação com os povos interessados. Contudo, a permanência no ensino superior exige mais do que o acesso a recursos materiais.

O desafio é garantir o reconhecimento da legitimidade epistêmica dos saberes indígenas. Conforme argumenta Boaventura de Sousa Santos (2010), a superação da justiça social passa pela justiça cognitiva, combatendo o "epistemicídio" – a destruição de formas de conhecimento não ocidentais. A permanência indígena, portanto, não é sobre "incluir o diferente" em uma estrutura colonial, mas transformar as estruturas da universidade. Trata-se de um direito epistêmico: é preciso que as histórias, línguas e cosmologias indígenas estejam vivas no cotidiano acadêmico, e não apenas seus corpos presentes.

4. Resultados e Discussão

A análise do contexto da UNIR revela que, embora o ingresso de indígenas tenha sido fortalecido por ações afirmativas (Lei nº 12.711/2012 e políticas próprias), a permanência é marcada por desafios estruturais e institucionais (COSTA, 2021; LOPES, 2024). Os Fóruns de Ingresso e Permanência Indígena da UNIR (realizados em 2016, 2018 e 2023) são espaços de mobilização que evidenciam os entraves vivenciados.

Os obstáculos dividem-se em duas frentes. A primeira é material: dificuldades de moradia estudantil, insegurança alimentar, transporte precário (dada a distância das aldeias) e atrasos em auxílios (COSTA, 2021). A segunda é simbólica: barreiras linguísticas, preconceito institucionalizado e uma lógica acadêmica eurocêntrica que gera exclusão simbólica e silenciamento epistemológico (LOPES, 2024).

Diante das adversidades, os estudantes constroem redes de apoio próprias, como coletivos culturais, rodas de diálogo e grupos de estudo. Essas iniciativas são estratégias de resistência e afirmação identitária. A luta, portanto, não é apenas por auxílio financeiro, mas por uma política de pertencimento ativo, para que a universidade deixe de reproduzir uma "lógica colonial de presença tolerada" (COSTA, 2021, p. 42) e reconheça os povos indígenas como produtores de conhecimento.

5. Considerações finais

Este estudo conclui que o direito à permanência dos estudantes indígenas na UNIR não pode ser reduzido à concessão de auxílios. Trata-se de um direito fundamental, coletivo e estruturante, fundado na memória ancestral e na reparação histórica. Os obstáculos materiais (moradia, alimentação) e simbólicos (discriminação, ausência de apoio intercultural) persistem e ameaçam a continuidade dos estudos.

A legislação (CF/88, LDB, Convenção 169 da OIT) exige que as instituições reconheçam os estudantes indígenas como sujeitos de direitos e transformem suas lógicas monoculturais. Para os estudantes, permanecer na universidade é um ato de resistência cotidiana ao apagamento histórico e ao racismo institucional. A universidade pública, para cumprir seu dever constitucional, precisa mais do que abrir portas; deve transformar suas estruturas para se tornar um território fértil de pluralidade. Como aponta Ailton Krenak (2019), é preciso celebrar a diversidade, e não apenas tolerá-la, para que a universidade deixe de ser um aparelho colonial e se torne um território de encontro.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 abr. 2004.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

COSTA, Regina Aparecida. **Políticas públicas de acesso e permanência de indígenas no ensino superior em Rondônia**. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2021.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LOPES, Diones Clei Teodoro. Políticas de acesso e permanência no ensino superior brasileiro: um estudo de caso nas ações afirmativas da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a perspectiva dos estudantes indígenas no curso intercultural. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONEDU), 2024. **Anais** [...]. 2024.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR). III Fórum de Ingresso e Permanência Indígena reúne mais de 250 participantes na UNIR. 2023. Disponível em: <https://www.unir.br/noticia/exibir/7902>.